

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 02/06/2026
[Assinatura]

INDICAÇÃO Nº 242 /2026

Em 02 de junho de 2026.

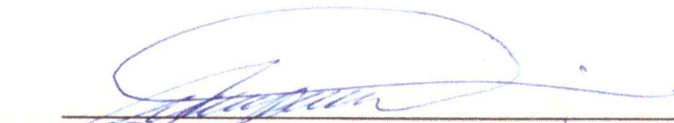
O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que VIABILIZE A AQUISIÇÃO DE PICADOR DE GALHOS / TRITURADOR DE TRONCOS MÓVEL, PARA TRITURAR GALHOS E TRONCOS DE ÁRVORES ORIUNDOS DE PODAS DE ARVORES NO MUNICIPIO.**

JUSTIFICATIVA

O triturador de galhos com caçamba basculante é ideal para a limpeza de resíduos orgânicos provenientes de podas e manejo de árvores e resíduos verdes dentro de áreas urbanas, possibilitando a aplicação dos resíduos na compostagem orgânica e promovendo a economia de recursos e o descarte ambiental.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, Em 03 de junho de 2026.



Ailton da Cruz Pereira
Vereador



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

**EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 243/2026
Em 08 de Junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 08/06/26

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto à Secretaria competente, no sentido de **construir uma Escola de Educação Infantil no Bairro Residencial Castelinho**, neste Município.

JUSTIFICATIVA


A presente indicação tem por finalidade atender à crescente demanda por vagas na educação infantil no Bairro Residencial Castelinho e localidades adjacentes. A construção de uma unidade escolar destinada à Educação Infantil proporcionará melhores condições de acesso à educação para crianças de 0 a 5 anos, contribuindo para o desenvolvimento educacional, social e cognitivo desde os primeiros anos de vida.

Além disso, a implantação da escola beneficiará inúmeras famílias da comunidade, reduzindo a necessidade de deslocamentos para outros bairros e garantindo maior comodidade, segurança e inclusão educacional às crianças.

Dessa forma, considerando a importância da educação infantil como etapa fundamental da formação humana e cidadã, espera-se o atendimento desta indicação por parte do Poder Executivo Municipal.

Portanto é, pelo exposto, que submetemos aos excelentíssimos Pares esta indicação que, esperamos, venha a merecer a aprovação deste egrégio Plenário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 08 de Junho de 2026.


Clemeson de Jesus Castro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO
EM 08/06/26

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE
FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 244/2026

Em 8 de junho de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto às secretarias competentes, para que **VIABILIZE NA AV. DAS NAÇÕES NO CANTEIRO CENTRAL CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA PARA PRÁTICA DE CICLISMO DE ALTA VELOCIDADE.**

JUSTIFICATIVA

A implantação de uma pista destinada à prática de ciclismo de alta velocidade no canteiro central da Avenida das Nações representa um importante investimento em esporte, saúde, mobilidade e qualidade de vida para a população.

A proposta visa oferecer um espaço adequado e seguro para treinamento e prática esportiva, reduzindo a utilização das pistas destinadas ao tráfego de veículos e, conseqüentemente, diminuindo os riscos de acidentes envolvendo ciclistas e motoristas. Além disso, a infraestrutura incentivará a adoção de hábitos saudáveis, promovendo a atividade física regular e contribuindo para a prevenção de doenças relacionadas ao sedentarismo.

O empreendimento também poderá fomentar o desenvolvimento do ciclismo como modalidade esportiva, possibilitando a realização de treinamentos, competições e eventos que estimulem a participação de atletas locais e regionais. Tal iniciativa fortalece o esporte de rendimento e amplia as oportunidades para jovens talentos.

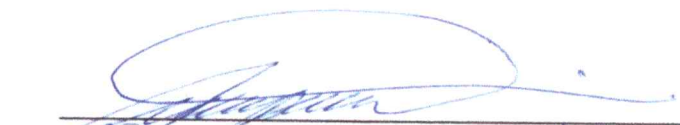
Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Plenário Francistônio Alves Pinto, Em 08 de junho de 2026.



Ailton da Cruz Pereira
Vereador

FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA

PISTA DE CICLISMO DE ALTA VELOCIDADE



EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 08/06/26

INDICAÇÃO Nº 249 /2026

08 de Junho de 2026

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, indica ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à Secretaria Municipal de Saúde e dos setores competentes da Vigilância em Saúde, **INDICA A INTENSIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO COM FUMACÊ NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESPECIALMENTE NOS BAIRROS TANCREDO NEVES, REDENÇÃO, MONTE CASTELO, CASTELINHO, JERUSALÉM, NOVO JERUSALÉM, LAGOA, WILSON BRITO, TEIXEIRINHA, BELA VISTA, IRMÃ DULCE, SÃO LOURENÇO, URBIS, JARDIM CARAÍPE, JARDIM PLANALTO, ESTÂNCIA BIQUÍNI, BEM COMO EM OUTRAS LOCALIDADES QUE VÊM REGISTRANDO AUMENTO SIGNIFICATIVO NA PROLIFERAÇÃO DE INSETOS E MURIÇOCAS.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo atender às inúmeras solicitações da população dos diversos bairros de Teixeira de Freitas que vêm enfrentando sérios transtornos causados pelo aumento da infestação de muriçocas, pernilongos e outros insetos, situação que tem afetado diretamente a qualidade de vida, o bem-estar e a saúde dos moradores.

Nos últimos meses, moradores de diversas regiões do município têm relatado o crescimento considerável da presença desses insetos, principalmente durante os períodos de maior umidade e em áreas próximas a terrenos baldios, canais, locais com acúmulo de água e regiões com vegetação mais densa. A situação tem provocado desconforto constante às famílias, prejudicando o descanso noturno, a rotina das crianças, dos idosos e das pessoas com maior sensibilidade às picadas.

Além do incômodo causado à população, a proliferação excessiva de insetos representa uma preocupação para a saúde pública, especialmente em um cenário onde o combate aos vetores de doenças deve ser permanente e preventivo. A adoção de medidas preventivas é fundamental para reduzir riscos sanitários e proporcionar maior segurança à comunidade.

O serviço de fumacê constitui uma importante ferramenta complementar nas ações de controle de vetores e combate a insetos, contribuindo para a redução da infestação em áreas urbanas e reforçando as estratégias desenvolvidas pelos agentes de endemias e pela Vigilância em Saúde.

Destaca-se que a solicitação contempla bairros densamente povoados, com grande concentração de residências e intensa circulação de pessoas, onde os relatos da população demonstram a necessidade urgente de reforço das ações preventivas e de controle.

Dessa forma, torna-se necessária a elaboração de um cronograma de atendimento que contemple os bairros mencionados e outras localidades que apresentem situação semelhante, garantindo maior abrangência das ações de combate à proliferação de insetos e proporcionando melhores condições de saúde e qualidade de vida para os moradores.

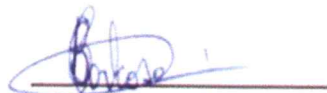
A medida representa uma importante ação preventiva de saúde pública, demonstrando o compromisso da administração municipal com o bem-estar da população e com a melhoria das condições sanitárias em todas as regiões da cidade.

Diante da relevância da matéria e dos inúmeros pedidos recebidos dos moradores, apresento a presente indicação para apreciação do Poder Executivo Municipal, esperando que sejam adotadas as providências necessárias com a máxima brevidade.

Diante da relevância social, educacional e esportiva da proposta, apresento a presente indicação para apreciação do Poder Executivo Municipal. **INDICA A INTENSIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO COM FUMACÊ NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESPECIALMENTE NOS BAIRROS TANCREDO NEVES, REDENÇÃO, MONTE CASTELO, CASTELINHO, JERUSALÉM, NOVO JERUSALÉM, LAGOA, WILSON BRITO, TEIXEIRINHA, BELA VISTA, IRMÃ DULCE, SÃO LOURENÇO, URBIS, JARDIM CARAÍPE, JARDIM PLANALTO, ESTÂNCIA BIQUÍNI, BEM COMO EM OUTRAS**

**LOCALIDADES QUE VÊM REGISTRANDO AUMENTO SIGNIFICATIVO
NA PROLIFERAÇÃO DE INSETOS E MURIÇOCAS.**

Plenário Francistônio Alves Pinto, 08 de Junho de 2026.



Bruno Santos Barbosa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA
DE FREITAS **40**
ANOS

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 08/06/26

BL

INDICAÇÃO Nº 246 /2026

08 de Junho de 2026

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, indica ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **INDICA QUE SEJA INSTITUIDO O PROGRAMA CORREDOR CULTURAL, GASTRONÔMICO E TURÍSTICO DA RUA DA PITUBA, NO BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, NA FORMA DE ANTEPROJETO EM ANEXO.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo fomentar o desenvolvimento econômico, turístico, cultural e social do Município de Teixeira de Freitas por meio da revitalização e organização da Rua da Pituba, importante corredor comercial que, ao longo dos anos, consolidou-se como um dos principais pontos de encontro, lazer, gastronomia e entretenimento da cidade.

Atualmente, a Rua da Pituba abriga diversos empreendimentos, incluindo bares, restaurantes, lanchonetes, churrascarias, espaços de convivência e estabelecimentos voltados ao entretenimento, tornando-se um ambiente naturalmente propício para a implantação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento do turismo urbano, da economia criativa e da valorização da cultura local.

A proposta visa transformar o local em um verdadeiro Corredor Cultural e Gastronômico de Teixeira de Freitas, criando um ambiente organizado, seguro e atrativo para moradores e visitantes, estimulando o consumo local, a geração de emprego e renda, o fortalecimento dos pequenos negócios e a promoção da identidade cultural do município.

A iniciativa poderá contemplar a realização periódica de eventos culturais, gastronômicos e artísticos, mediante fechamento parcial ou total da via em dias e horários previamente definidos, sempre respeitando estudos técnicos relacionados à mobilidade urbana, trânsito, acessibilidade, segurança pública e ordenamento urbano.

Entre os benefícios esperados destacam-se:

- Fortalecimento da economia local e dos empreendedores da região;
- Ampliação da geração de emprego e renda;
- Incentivo ao turismo gastronômico e cultural;
- Valorização dos artistas locais e regionais;
- Criação de novos espaços de convivência familiar;
- Incentivo à economia criativa;
- Melhoria da ocupação urbana e da utilização dos espaços públicos;
- Promoção da cultura, música, artesanato e gastronomia regional;
- Aumento da arrecadação indireta por meio do fortalecimento da atividade econômica.

Importante destacar que iniciativas semelhantes têm obtido excelentes resultados em diversos municípios brasileiros, tornando-se referências nacionais de desenvolvimento urbano e turístico. Entre os exemplos destacam-se a Rua Coberta de Gramado, no Rio Grande do Sul, além de corredores gastronômicos e culturais implantados em diversas cidades do país, que conciliam entretenimento, cultura, gastronomia e desenvolvimento econômico sustentável.

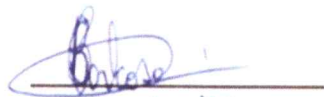
Em Teixeira de Freitas, eventos já realizados na Rua da Pituba, especialmente durante as festividades municipais e ações conhecidas como "Esquenta da Festa da Cidade", demonstraram de forma prática o potencial do local para receber grandes públicos, movimentar a economia e fortalecer o comércio local.

Dessa forma, a presente indicação busca iniciar um amplo processo de planejamento participativo para que o Município possa desenvolver um projeto estruturante, moderno e permanente, capaz de transformar a Rua da Pituba em um dos principais cartões-postais urbanos de Teixeira de Freitas.

Portanto, justificada a Indicação, contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis. **INDICA QUE SEJA**

**INSTITUIDO O PROGRAMA CORREDOR CULTURAL,
GASTRONÔMICO E TURÍSTICO DA RUA DA PITUBA, NO BAIRRO
BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, NA FORMA
DE ANTEPROJETO EM ANEXO.**

Plenário Francistônio Alves Pinto, 08 de Junho de 2026.



Bruno Santos Barbosa

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA
DE FREITAS **40**
anos

Anteprojeto de Lei nº /2026
08 de Junho de 2026

Institui o Programa Corredor Cultural, Gastronômico e Turístico da Rua da Pituba, no Bairro Bela Vista, no Município de Teixeira de Freitas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, o Programa Corredor Cultural, Gastronômico e Turístico da Rua da Pituba, localizado no Bairro Bela Vista, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico, turístico, cultural e social do município por meio da valorização dos empreendimentos locais, da cultura regional e da ocupação organizada dos espaços urbanos.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

- I – fomentar o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda;
- II – incentivar o turismo gastronômico, cultural e de entretenimento;
- III – promover a valorização dos artistas, músicos, artesãos e produtores culturais locais e regionais;
- IV – fortalecer os empreendimentos comerciais instalados na região;
- V – estimular a economia criativa e o empreendedorismo;
- VI – promover a integração entre cultura, turismo, lazer e desenvolvimento urbano;
- VII – criar espaços permanentes de convivência familiar, lazer e entretenimento;
- VIII – incentivar a utilização organizada e sustentável dos espaços públicos;
- IX – contribuir para a promoção da identidade cultural do Município de Teixeira de Freitas.

Art. 3º Para a implementação do Programa, o Poder Executivo poderá desenvolver, dentre outras, as seguintes ações:

- I – realização de audiências públicas, reuniões comunitárias e consultas populares;
- II – elaboração de estudos técnicos de viabilidade relacionados à mobilidade urbana, trânsito, acessibilidade e segurança pública;
- III – desenvolvimento de projetos urbanísticos, paisagísticos e arquitetônicos para qualificação do espaço;
- IV – implantação de calendário permanente de eventos culturais, gastronômicos, artísticos e turísticos;
- V – realização de feiras gastronômicas, festivais culturais, exposições, apresentações musicais, eventos temáticos e atividades de lazer;
- VI – promoção da gastronomia regional e dos empreendedores locais;
- VII – instalação de mobiliário urbano, iluminação decorativa, sinalização turística e equipamentos de apoio aos visitantes;
- VIII – desenvolvimento de campanhas de divulgação turística e cultural do corredor;
- IX – incentivo à participação de artistas, produtores culturais, instituições educacionais e organizações da sociedade civil;
- X – promoção de eventos que valorizem a cultura, a música, o artesanato e as tradições locais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá autorizar, mediante estudos técnicos e observadas as normas de segurança, trânsito e acessibilidade, o fechamento parcial ou temporário da Rua da Pituba para realização de eventos culturais, gastronômicos, turísticos e recreativos.

§ 1º O fechamento da via deverá ser previamente planejado e divulgado à população.

§ 2º Deverão ser assegurados acessos emergenciais para ambulâncias, viaturas policiais e veículos de serviços essenciais.

§ 3º As atividades realizadas deverão observar a legislação ambiental, urbanística, sanitária e de segurança vigente.

Art. 5º O Município poderá celebrar parcerias, convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com:

I – associações comerciais e empresariais;

II – entidades culturais e turísticas;

III – instituições de ensino;

IV – organizações da sociedade civil;

V – empresas privadas;

VI – órgãos estaduais e federais;

VII – instituições de fomento ao turismo, à cultura e ao desenvolvimento econômico.

Parágrafo único. As parcerias poderão contemplar investimentos em infraestrutura, paisagismo, iluminação, acessibilidade, segurança, promoção de eventos e manutenção dos espaços públicos.

Art. 6º O Poder Executivo poderá elaborar projeto de revitalização urbanística da Rua da Pituba, contemplando:

I – melhoria da pavimentação;

II – padronização de calçadas;

III – paisagismo e arborização;

IV – iluminação pública moderna e decorativa;

V – implantação de sinalização turística;

VI – instalação de mobiliário urbano;

VII – acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

VIII – espaços destinados à cultura, arte e lazer;

IX – outras intervenções destinadas à valorização do local.

Art. 7º Fica autorizada a realização de estudos técnicos para futura implantação de Calçadão Cultural e Gastronômico Permanente na Rua da Pituba, observada a viabilidade urbanística, econômica e social.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pontes Gusmão Belitardo
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA
DE FREITAS **40**
anos

**EXMº. SR. JONATAS DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 08/06/26

INDICAÇÃO Nº 247/2026

08 de Junho de 2026

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto a Secretaria competente para que seja feito a implantação de uma Rotatória na Avenida Presidente Getúlio Vargas, em frente ao Hospital Sagrada Família, no Município de Teixeira de Freitas-BA.

JUSTIFICATIVA

A Avenida Presidente Getúlio Vargas é uma das principais vias de circulação do município de Teixeira de Freitas, registrando diariamente intenso fluxo de veículos, especialmente no trecho localizado em frente ao Hospital Sagrada Família. Trata-se de uma área que concentra significativa movimentação de pacientes, acompanhantes, profissionais da saúde e usuários dos mais diversos serviços públicos. O referido entroncamento constitui um importante corredor de acesso a equipamentos públicos essenciais, dentre os quais destacam-se a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), o Centro de Radioterapia, a Casa da Mulher, a Delegacia, o Laboratório Municipal de e outras unidades atendimento à população, o que contribui para o aumento constante da circulação de veículos na região.

O elevado volume de tráfego, aliado às frequentes manobras de conversão e cruzamento de veículos, tem gerado dificuldades na fluidez do trânsito, além de aumentar significativamente os riscos de acidentes. Tal situação exige a adoção de medidas que promovam maior organização viária e segurança para todos os usuários da via.

Nesse contexto, a implantação de uma rotatória apresenta-se como uma solução eficiente de engenharia de tráfego, capaz de disciplinar a circulação de veículos, reduzir pontos de conflito, ordenar os acessos e proporcionar maior segurança a motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres.

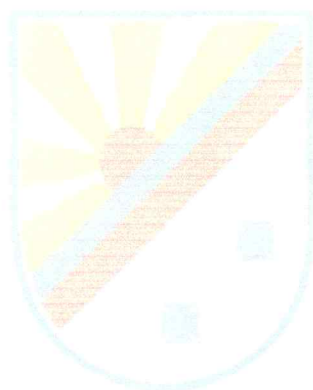
A medida também contribuirá para garantir deslocamentos mais rápidos e seguros, especialmente para ambulâncias, viaturas e demais veículos que atuam em serviços de urgência e emergência, favorecendo o atendimento à população e fortalecendo a eficiência dos serviços públicos instalados na região.

Diante da relevância da proposta e dos benefícios que a intervenção proporcionará à mobilidade urbana, à segurança viária e à qualidade dos serviços prestados à comunidade, faz-se necessária a adoção das providências cabíveis pelo Poder Executivo para a elaboração dos estudos técnicos e posterior implantação da rotatória na Avenida Presidente Getúlio Vargas, em frente ao Hospital Sagrada Família.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 08 de Junho de 2026.



Adriano Santos Souza
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA
DE FREITAS 40
ANOS

**EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 09/06/26

INDICAÇÃO Nº 248/2026

Em 09 de Junho de 2026.

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços no sentido para **instalação de contêineres de lixo na área externa da Escola Municipal Gessé Inácio do Nascimento, no Município de Teixeira de Freitas.**

JUSTIFICATIVA

Estamos atendendo, com justa razão, à solicitação da direção, professores, servidores, alunos e pais da Escola Municipal Gessé Inácio do Nascimento.

A unidade escolar necessita da instalação de contêineres de lixo em sua área externa, destinados especificamente ao armazenamento dos resíduos produzidos pela escola. A medida facilitará o acondicionamento adequado do lixo até o momento da coleta, contribuindo para a manutenção da limpeza, da organização e das condições sanitárias do ambiente escolar.

A disponibilização dos contêineres na parte externa da unidade permitirá maior eficiência no recolhimento dos resíduos pelo serviço de coleta urbana, evitando o acúmulo inadequado de lixo, prevenindo a proliferação de insetos e outros vetores de doenças, além de proporcionar mais conforto e segurança para toda a comunidade escolar.

Além disso, a instalação dos equipamentos fortalecerá as ações de educação ambiental desenvolvidas pela escola, incentivando os estudantes a adotarem práticas responsáveis de descarte e conservação dos espaços públicos.

Portanto é, pelo exposto, que submetemos aos excelentíssimos Pares esta indicação que, esperamos, venha a merecer a aprovação deste egrégio Plenário.

Sala das Sessões, 09 de Junho de 2026.



Rose Assistente Social

Vereadora